Cidade: Belo Horizonte – MG –
Coobrigado: Mário Sérgio Ribeiro de Souza
Identificação: CPF: 649.642.306-78
Endereço: Av. Tito Fulgêncio,1369, Jardim Industrial
Cidade: Contagem-MG-

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2016
Paulo Sérgio Martins de Oliveira
Chefe da AF /1º Nível/BH-2 – SRF II – BH - MASP 339.594-4

DFT/1º NÍVEL/BH
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
RAZÃO SOCIAL: Yara Helena Rocha Queiroz
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001092342.00-45
CNPJ: 10.370.049/0001-90
ENDEREÇO: Rua Padre José Maurício , 562, Vista Alegre– Belo Horizonte- MG

NOTIFICAÇÃO
Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000428249.64.
A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).
Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado.
Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerada para fins de exclusão é MÊS 07/2011.
Dados do responsável solidário 1 (Coobrigado1):
Nome: Yara Helena Rocha Queiroz CPF: 092.472.696.28
Endereço: Rua Epaminondas Otoni, 300, Madre Gertrudes, Belo Horizonte –MG-

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2016
Marcial Gomes de Melo - MASP 387.770-1
Delegado Fiscal – DFT/BH

DFT/1º NÍVEL/BH-
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do credito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
-Sujeito Passivo: Yara Helena Rocha Queiroz I.E.: 001092342.00-45
Rua Padre José Mauricio, 562, Vista Alegre, Belo Horizonte – MG-
-Coobrigado (1):Yara Helena Rocha Queiroz – CPF: 092.472.696.28
Rua Epaminondas Otoni, 300, Madre Gertrudes, Belo Horizonte – MG-
Auto de Infração: 01.000428249.64.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2016 –
Marcial Gomes de Melo - MASP 387.770-1
Delegado Fiscal DFT/BH

05 866118 - 1

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2° NÍVEL FORMIGA
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação/comunicação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução–SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005, intimamos o sujeito passivo e coobrigados abaixo relacionados, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a promover o pagamento do crédito tributário exigido através do processo infra-relacionado, de sua responsabilidade, bem como sanar a irregularidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Monsenhor João Ivo, 100 – Centro – Formiga – MG.
Esclarecemos tratar-se de Processo Tributário Administrativo com julgamento definitivo pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais em 15/06/2016 e, disponibilizado no Diário Eletrônico do Estado de 15/07/2016, sob o nº 64/2016.
Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
PTA nº 01.000328623-32 de 09/09/2015.
Sujeito Passivo: Comercial T.C.L. Ltda. IE: 001094910.00-64.CNPJ: 10.409.799/0001-28.
Endereço: Rua José Luis Loreto, n° 350. Bairro: Del Rey. CEP: 35570-000. Formiga/MG.
Coobrigado: Ludmilla Rodrigues da Costa Pereira. CPF: 057.968.646-96.
Endereço: Rua Monsenhor João Ivo, nº 200. Aptº 1.001. Bairro: Centro. CEP: 35570.000. Formiga/MG
Coobrigado: Cândida Rosa Rodrigues. CPF: 714.268.686-34.
Endereço: Cond. Residencial Village, nº 25. Bairro: Centro. CEP: 35570.000. Formiga/MG.
Coobrigado: Ângela Rosa Rodrigues. CPF: 577.309.626-91.
Endereço: Rua Monsenhor João Ivo, nº 200. Aptº 1.001. Bairro: Centro. CEP: 35570.000. Formiga/MG
Formiga, 05 de agosto de 2016.
Rosária de Morais – Chefe da AF/2º Nível/Formiga.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2° NÍVEL FORMIGA
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação/comunicação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução–SEF/MG nº 3.708 de 24/10/2005, intimamos o sujeito passivo e coobrigados abaixo relacionados, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a promover o pagamento do crédito tributário exigido através do processo infra-relacionado, de sua responsabilidade, bem como sanar a irregularidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Monsenhor João Ivo, 100 – Centro – Formiga – MG.
Esclarecemos tratar-se de Processo Tributário Administrativo com julgamento definitivo pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais em 15/06/2016 e, disponibilizado no Diário Eletrônico do Estado de 15/07/2016, sob o nº 64/2016.
Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente ou parcelado – na fase administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
PTA nº 01.000304406-19 de 04/08/2015.
Sujeito Passivo: Comercial T.C.L. Ltda. IE: 001094910.00-64.CNPJ: 10.409.799/0001-28.
Endereço: Rua José Luis Loreto, n° 350. Bairro: Del Rey. CEP: 35570-000. Formiga/MG.
Coobrigado: Ludmilla Rodrigues da Costa Pereira. CPF: 057.968.646-96.
Endereço: Rua Monsenhor João Ivo, nº 200. Aptº 1.001. Bairro: Centro. CEP: 35570.000. Formiga/MG
Coobrigado: Cândida Rosa Rodrigues. CPF: 714.268.686-34.
Endereço: Cond. Residencial Village, nº 25. Bairro: Centro. CEP: 35570.000. Formiga/MG.
Coobrigado: Ângela Rosa Rodrigues. CPF: 577.309.626-91.
Endereço: Rua Monsenhor João Ivo, nº 200. Aptº 1.001. Bairro: Centro. CEP: 35570.000. Formiga/MG
Formiga, 05 de agosto de 2016.
Rosária de Morais – Chefe da AF/2º Nível/Formiga.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ARCOS
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça(s) fiscal(is) será(ao) encaminhada(s) para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Rua São Geraldo, 416 – Centro – Arcos – MG.

PTA(s) Nº(s) : 15.000033371-95
Sujeito passivo : Gislaine Machado Rodrigues Brito
CPF : 667318606-20
Endereço : Rua Milton Manzoni Wagner, 142
Município : Sorocaba - SP
Arcos, 04 de agosto de 2015.
José Maria Alves de Oliveira -
Chefe em exercício AF-3º Nível – Arcos

05 866124 - 1

SRF I - Governador Valadares

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal–AIAF Nº 10.000016386.34 de 27/06/2016, a apresentar junto à AF de Teófilo Otoni, na Rua Epaminondas Otoni, 655, 4º andar, Centro – Teófilo Otoni/MG – CEP.: 39.800-013, no prazo de 72 horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2015.
BACON PARADISE RESTAURANTE LTDA – ME
IE:002095816.00-31, Rua Caratinga, 173, Loja 04, B. Anchieta – Belo Horizonte /MG - CEP: 30.310-510.
OBJETO DA AUDITORIA FISCAL : Verificação: 1- Dos valores declarados no simples nacional e comparação com os valores apresentados pelas administradoras de cartão de débito/crédito.
2- Dos pagamentos realizados no simples nacional.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: comprovantes de pagamento do Simples Nacional.
Teófilo Otoni, 04 de Julho de 2016.
Glauco Saraiva de Almeida Peixoto
Delegado Fiscal de Trânsito de Teófilo Otoni

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal–AIAF Nº 10.000016432.55 de 30/06/2016, a apresentar junto à AF de Teófilo Otoni, na Rua Epaminondas Otoni, 655, 4º andar, Centro – Teófilo Otoni/MG – CEP.: 39.800-013, no prazo de 72 horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2015.
OLIVEIRA E MEDEIROS RESTAURANTE LTDA - ME
IE: 035332399.00-42, Rua Jaime Gomes, 504, Loja 04, B. Centro/ Santa Helena – Araguari /MG - CEP: 38.440-244.
OBJETO DA AUDITORIA FISCAL : Verificação: 1- Dos valores declarados do DASN /Simples Nacional e comparação com os valores de vendas apresentados pelas administradoras de cartão de crédito/ débito.
2- Dos pagamentos realizados no simples nacional.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: comprovante de pagamento do Simples Nacional
Teófilo Otoni, 04 de Julho de 2016.
Glauco Saraiva de Almeida Peixoto
Delegado Fiscal de Trânsito de Teófilo Otoni

05 866126 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000465261-51
Sujeito Passivo: Lucimar Raimundo Pinto
IE. nº 319.205.083-0211
Endereço: Avenida Cristiano Machado, nº 11.833 –Vila Cloris – Belo Horizonte/MG – Cep.31.744-007
Coobrigado: Lucimar Raimundo Pinto
CPF.: 297.966.106-63
Endereço: Rua Professor José Renault, nº 204 – São Bento – Belo Horizonte/MG – Cep.30.350-342
Leopoldina, 04 de agosto de 2016
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, ficam os sujeitos passivos abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000016451.51, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do DASNSIMEI e PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2013 a 31/05/2016.
BERNADETE HOLLANDA CAVALCANTI 51400090644
IE: 001939543.00-44 CNPJ: 15.298.378/0001-90
Rua São Sebastião, 503, box 6 – Bairro Centro – Juiz de Fora, MG
SÓCIO: Bernadete Hollanda Cavalcanti (CPF:514.000.906-44).

Juiz de Fora, 04 de agosto de 2016
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

05 866127 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG.
PTA Nº : 01.000462720.36
Sujeito Passivo: Roger Henrique Alves Teixeira (Coobrigado)
CPF/IE/CNPJ : 014.859.516-23
Endereço : Rua Jacuí, 190 – Bairro Ipiranga
31160-190 – Belo Horizonte - MG
Montes Claros, 05 de agosto de 2.016.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe da AF 2º/Nível Montes Claros.

05 866128 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA VII UBERABA
DELEGACIAL FISCAL DE TRÂNSITO/2º NIVEL/UBERABA
COMUNICADO Nº 007/16
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- EDITORA BIOTEC LTDA - ME
IE:0017339940073 - CNPJ:12309666000105
Endereço: Rua CASTRO ALVES, 142, C - CENTRO - SACRAMENTO- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porem sem estabelecimento a partir de 30/12/2005. Conforme declaração da responsável pelo imóvel Sra. Cleusa Maria Ribeiro (filha do proprietário Sr. Eurípedes da Silva Ribeiro), o imóvel comercial situado na rua Castro Alves, 142-c, Bairro Centro, Sacramento/MG, foi locado pela empresa Editora Biotec Ltda - ME em Janeiro/2011 e que no local a empresa nunca
Funcionou, permanecendo fechado o imóvel desde o inicio da locação. Ela ainda acrescenta que recebeu aluguel nos três primeiros meses e depois o locatário desapareceu.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.3", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "c", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório nº 09.701.210.000055, de 05/08/2016

Uberaba, 05 de agosto de 2016.

Andre Luis Tucci - Delegado Fiscal de Trânsito DFT/Uberaba

05 866132 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1624/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01 de janeiro de 2011 e 180, de 20 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 46.647, de 11 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e no art.3º, § 3º do Decreto 44.769, de 7 de abril de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira ao servidor constante no anexo desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Defesa Social, com vigência a partir de 01/12/2011, em cumprimento ao Processo nº 0145.11.257.367-3.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2016.
Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Defesa Social

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEDS nº 1624/16)
PROMOÇÃO CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU
1084620-2	Marcelo Rocha Ferreira	ASP	I	C	II	A

29 863775 - 1

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1623/2016, DE 29 DE JULJO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01 de janeiro de 2011 e 180, de 20 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 46.647, de 11 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 e no art.3º, § 3º do Decreto 44.769, de 7 de abril de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira ao servidor constante no anexo desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Defesa Social, com vigência a partir de 05/02/2016, em cumprimento à Ação Ordinária nº 9076029-04.2015.8.13.0024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2016.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Defesa Social

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEDS nº 1623 /16)
PROMOÇÃO CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU
0377798-4	GAUBERTE WALERSON DINIZ ROCHA	ASP	II	I	IV	A

29 863778 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

DESPACHO DVA/SVS Nº 168/2016
Ref.: Processo Administrativo Sanitário em Alimentos SRS/BH 19/2015

A Diretora de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando a imposição da pena de multa no valor de 6.600 UFEMGs (seis mil e seiscentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) na decisão final do epigrafado processo administrativo sanitário; considerando a publicação da citada decisão na imprensa oficial de Minas Gerais no dia 23 de fevereiro de 2016; considerando que a empresa INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO TRIGOBRAZ LTDA - EPP foi notificada dessa decisão por meio de Edital de Notificação, publicado na imprensa oficial deste Estado na data de 05 de março de 2016; considerando o decurso dos prazos fixados no §1°, art. 115 e caput, do art. 117, da Lei 13.317/99, sem comprovação de recolhimento da multa; considerando o disposto no §1º, do art. 117, da Lei 13.317/99, determina o encaminhamento dos autos à Advocacia Geral deste Estado para inscrição em cobrança judicial.
Publique-se e Arquive-se.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2016.
Diretora de Vigilância em Alimentos

05 866122 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): Masp.383801-8 Luiza de Oliveira Apolinário Casella, a partir de 13/07/2016.

05 866268 - 1

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA
DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 48/16 – 683/16
O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução SES nº 2999 de 16/11/11, suspende a prescrição e aviamento das Notificações de Receituário "B" de posse da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna, situada na Av. Manoel da Custódia, N° 1111, bairro: Morada Nova, município de Itaúna/MG que estava disponibilizado na Policlínica Municipal Dr. Ovídio situada no mesmo endereço para o médico Rafael Dornas de Assis CRM.MG - 26739 – folhas dos talonários de numeração B: 15.706251 à 706300 uma vez que foram furtadas. Informamos também, que o carimbo do médico - Dr. Ricardo Márcio Oliveira Lima CRM.MG - 9455 foi furtado nesse mesmo local, conforme declarado no Boletim de Ocorrência n° M 2589-2016-82835590 e n° REDS 2016-013488391-001.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2016.
Publique-se e notifique-se!
Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária.

05 866012 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 21/2016/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 21/2016, referente ao produto: Palmito de Açaí em Conserva; marca: Imperador; data de fabricação: 15/04/2016; data de validade: 15/04/2019; lote: LOT 043, fabricado por Indústria e Comércio Nobre Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 05.415.443/0001-67, localizada na Rua 8 de Dezembro, nº 300, bairro Algodoal, Abaetetuba/PA, por se apresentar impróprio para o consumo humano por apresentar variação do pH após incubação superior ao limite tolerado de 0,2 (Variação do pH Referência/55°C: 0,25) conforme determina a Resolução RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001, art. 1º, Anexo I, item 9.a, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme está evidenciado no laudo de análise nº 1242.1P.0/2016, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2016.

Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária

05 865941 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidores: Masp 0272843/4, TANIA MARIA SOARES ARRUDA CALDEIRA BRANT, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04/07/2016; Masp 0278000/5, VANIA LUCIA COSTA DE SOUZA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 21/07/2016; Masp 0278436/1, LENI ALVES FERREIRA DE BARCELOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/07/2016; Masp 0278452/8, GLEIDES COSTA VAZ DE OLIVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 14/07/2016; Masp 0278455/1, PAULO CAIXETA DE ARAUJO,